

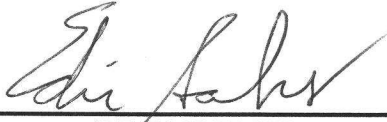


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01 – PL 834 de 2017, 13 / 12 / 17 (a)

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 12 DEZ 2017
Const., Just. e Leg. Partein.,
Administração Pública,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento,

PRESIDENTE

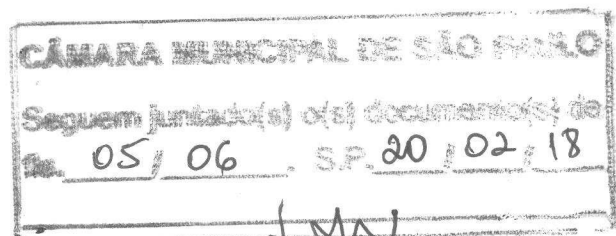
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

12, DEZ, 2017


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 14/12/2017 15 HS
POR Bia
SAÍDA 2018/18 AS 15 H 50 ASS: Anna Beatriz



Livia Salomao Nogueira
Técnico Administrativo

RE- 11 274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 05
Proc. N° 834/17 fls. 8
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 834/17

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 11.886, de 21 de setembro de 1995, que dispõe sobre a inclusão, no currículo das escolas municipais, do ensino das técnicas de judô, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 12.766, de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a criação do Dia das Artes Marciais no âmbito Município de São Paulo, e da outras providências.
- Lei Municipal nº 14.433, de 12 de junho de 2007, que dispõe sobre a inclusão de tema relativo à conscientização ética e a responsabilidade e poder da cidadania nas atividades escolares da rede municipal de ensino;
- Lei Municipal nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo;
- Decreto Municipal nº 35.972, de 01 de abril de 1996, que regulamenta a Lei Municipal nº 11.886, de 21 de setembro de 1995;
- Decreto Municipal nº 52.342, de 26 de maio de 2011, que institui o Programa Ampliar nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- Decreto Municipal nº 54.452, de 10 de outubro de 2013, que institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo;
- Decreto nº 54.453, de 10 de outubro de 2013, que fixa as atribuições dos Profissionais de Educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- Decreto Municipal nº 54.454, de 10 de outubro de 2013, que fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competências ao Secretário Municipal de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 08
Proc. N° 834/17 fls. 9

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

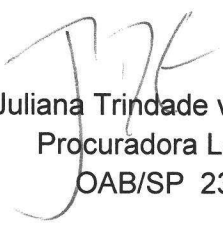
Educação para o estabelecimento das normas gerais e complementares que especifica;

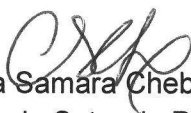
- Portaria SME nº 8.003/17, que reorganiza o Programa "São Paulo Integral" nas Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, nas Unidades de Educação Bilíngue para Surdos e nos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino. Seu art 9º trata, dentre outros, também de educação financeira;

-PL 269/2016, que dispõe sobre incentivo à prática de atividades físicas e esportivas no município de São Paulo, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 00/02/18 às 16:20
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Ao Vereador / À Vereadora
Claudio Lourenço
Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 02/03/18
Presidente
Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos
termos do § 3º do artigo 63 do RI